



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 878, de 07 de abril de 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
CURSO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar curso de Informática para o munícipe André Luiz Schneider, portador de deficiência física.

Art. 2º - A deficiência referida no artigo 1º desta lei está atestada através de Eletromiografia do Serviço de Medicina Física Ltda. de Porto Alegre, conforme comprovação em anexo e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O máximo a ser gasto com o curso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) valor este que será pago diretamente à Escola que ministrará o curso.

Art. 4º - As despesas provenientes do presente projeto correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Assistência Social.

2030 – Assistência ao Deficiente.

3.3.90.39.99.01.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de abril de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL